

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0095/2021**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/09/2021.

HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Av. José Laurindo, 1.540 – Rosana - SP

A **PREFEITURA DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do **Sr. JAIR FRANCISCO CAMARGO – Secretário de Licitações e Compras**, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito **SILVIO GABRIEL**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos de uso comum, para atender a Secretaria de Saúde da Municipalidade, através do Serviço Social, com entrega parcelada, pelo período que corresponde até 12 meses, conforme Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no dia **08/09/2021** às **08:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de uso comum, para atender a Secretaria de Saúde da Municipalidade, através do Serviço Social, com entrega parcelada, pelo período que **corresponde até 12 meses**, conforme **Anexo I**.

1.2. A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa **estimativa de consumo anual** sem que haja obrigação de contratação total.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto desta licitação**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana – SP, no horário comercial, das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 22,00 (vinte e dois reais)**, referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.rosana.sp.gov.br> ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia>, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo (**Anexo II**), assinar e encaminhar via fone/fax **(18) 3288-8213** ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura de Rosana, no horário comercial ou pelo telefone **(18) 3288-8210**.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site <http://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia>.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados e, **preferencialmente** timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE ROSANA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043/2021
ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social do proponente – CNPJ – endereço – e-mail)

PREFEITURA DE ROSANA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043/2021
ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço - e-mail)

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as

informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação antes do Envelope “I” - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. Não será permitida a participação neste pregão:

2.7.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Rosana, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.7.4. - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Rosana, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.7.5. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

2.7.6. - Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, ***cópia autenticada*** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por ***instrumento público ou particular (Anexo VII), com firma reconhecida***, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na ***alínea "a"***, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes “I” e “II”.

3.1.3 Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes “I” e “II”.

3.2 Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 **Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes “I” e “II”.**

3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do **item 7.1**.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo III** (Essa Declaração deverá estar FORA dos envelopes “I” e “II”).

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes “I” e “II”**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.3. Após o recebimento dos envelopes “I” (proposta) e “II” (habilitação), não será aceito novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de

Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “I” e “II” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

4.5. O envelope “II” - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo **ficará retido** podendo ser retirados em até **05 (cinco) dias corridos**, após a publicação da **Ata de Registro de Preços**, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no **item 14.3** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 14.3** deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope “I”**, utilizando-se **preferencialmente do modelo de proposta – Anexo VI, podendo apresentar proposta de preços para todos os itens ou tão somente para os itens de seu interesse**, devendo ser apresentada de forma datilografada, impressa por processo eletrônico ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

- a) nome, endereço, CNPJ, inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail do licitante;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as

especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, **constando obrigatoriamente a marca/modelo do(s) produto(s) ofertado(s), a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) marca para cada item;**

d) preço unitário, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;**

f) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

g) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I**;

h) Prazo de entrega que não poderá ser superior a **02 (dois) dias corridos** contados da data de recebimento da **Autorização de Compra**;

i) Garantia dos produtos contra defeito de fabricação.

5.4. O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **“MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”**, sendo que está e as demais com preço **até 10% (dez por cento) superior àquela**, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a, **02 (duas) casas decimais**.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário do produto** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.8. **Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

6.8.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.

6.8.2. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 6.8.1**.

6.8.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 6.8.1**.

6.8.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.8**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 6.8.1 e 6.8.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 6.8**, com vistas à redução do preço.

6.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “II”, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.8**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de

habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.12.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.12.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” - proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim.

6.13. Conhecido a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

6.13.1. Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 6.13**, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 7.6.3 a 7.6.5**.

6.13.2. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 6.8 a 6.10**.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.17. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.17.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.17.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.17.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

e) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

6.17.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.18. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.18.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os **preços unitários por produto**.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no **Anexo I**. Observado o **item 6.7**, do presente edital.

6.18.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.18.3. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.18.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Rosana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Pregoeiro** ou por um dos **membros da Equipe de Apoio** no ato de sua apresentação:

7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste **subitem 7.2** não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Estadual**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4 Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

a) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em ***situação regular perante o Ministério do Trabalho***, conforme modelo estabelecido no **Anexo V**.

b) Declaração de compromisso de apresentação de licenças, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI**.

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.6.1.1. **Não** serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.6.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.6.6. Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos **itens 7.2 a 7.5**, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.6.2. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.6.6.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura de Rosana/SP, das **08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasília)**, na Avenida José Laurindo, nº 1.540 (**pavimento superior**), Município de Rosana – SP.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**).

8.1.2. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile **(18) 3288-8213** ou e-mail: **licitacoes@rosana.sp.gov.br**”, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação e convocação dos beneficiários para **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na **Av. José Laurindo, nº 1540 (pavimento superior), em Rosana – SP**, dirigidos ao Prefeito desta Administração.

9.7. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

9.8. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preço deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser assinada pelo(s) eventual(is) beneficiário(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação,

podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura da referida ata**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital. A(s) proponente(s) que deixar(em) de efetuar a(s) assinatura(s) no prazo estipulado acima, será(ão) excluída(s) da Ata de Registro de Preços.

10.2.1. Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “e”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura da Ata.

10.2.1.1 Deverá ainda o **proponente vencedor** do(s) produto(s) tipo **medicamento comum**, apresentar para assinatura da Ata de Registro de Preços: **Licença de Funcionamento do Estabelecimento**, expedida pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, onde se localizar a unidade fabricante ou a de armazenamento, dentro de seu prazo de validade ou equivalente publicação na Imprensa Oficial e da **Autorização de Funcionamento**, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, **relacionados ao objeto do presente pregão**.

10.2.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 3º, da IN DREI nº 36 de 03/03/2017¹.

10.3. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato promover a exclusão de que trata a parte final do item **10.2**.

10.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.5. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.6.2. Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

10.6.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

¹ Art. 3º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

10.6.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Rosana, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.6.5. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Rosana, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

10.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.8. O(s) fornecedor(es) incluído(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10.9. O(s) pedido(s) de fornecimento ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

11.1.1. O prazo máximo de entrega é de **02 (dois) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Compras;

11.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

11.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

11.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

11.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

12.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

12.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

12.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa estimada prevista de **R\$ 740.224,30 (setecentos e quarenta mil e duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**, para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2020**:

1. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

14.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços na Prefeitura de Rosana, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.1.2 O atraso injustificado na execução da na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 14.1.3.

14.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

14.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 14.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 14.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 14.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.4 - fizer declaração falsa;
- 14.3.5 - cometer fraude fiscal;
- 14.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

14.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

14.5 - A Prefeitura de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

15.1. A critério da Prefeitura de Rosana, este pregão poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta

transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Rosana.

15.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura de Rosana/SP, à Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**), Centro, **Fone: (18) 3288-8210**, das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**.

16.2. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias corridos**, findo o qual serão inutilizados.

16.5. Os preços registrados serão publicados no DOM-SP (Diário Oficial do Estado de São Paulo), trimestralmente.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Memorial descritivo/Objeto da licitação;
- II – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI – Modelo de Proposta;
VII – Modelo de Procuração para Credenciamento;
VIII – Declaração de compromisso de apresentação de licença; e
VIX – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Rosana, 23 de agosto de 2021.

JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras

ANEXO I

(Memorial descritivo/Objeto da Licitação)

Processo nº 0095/2021 - Pregão (Presencial) nº 043/2021.

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de uso comum, para atender a Secretaria de Saúde da Municipalidade, através do Serviço Social, com entrega parcelada, pelo período que corresponde até 12 meses, conforme segue:

Item	Descrição do produto	Unid.	Estimativa de aquisição para 12 meses
1	ABSORVENTE GERIÁTRICO C/20 UNIDADES	EMBALAGEM	300
2	ACETATO DE FLUORMETOLONA COLÍRIO FRASCO 5ML	FRASCO	5
3	ACHEFLAN 5MG CREME 30GR (NOME COMERCIAL)	TUBOS	5
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325MG C/32 COMP.	CAIXA	20
5	ÁCIDO TIOCTICO 600MG C/30 COMP.	CAIXA	30
6	ALENDRONATO DE SÓDIO + COLECALCIFEROL 70MG/56.000UI C/04 COMP.	CAIXA	30
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG C/04 COMP.	CAIXA	100
8	ALOGLIPTINA 25MG C/30 COMP.	CAIXA	50
9	ANTHELIOS FPS 70 PROTETOR SOLAR FRASCO 120ML (NOME COMERCIAL)	UNIDADE	50
10	ARTROGEN DUO C/ 30 SACHES (NOME COMERCIAL)	CAIXA	20
11	BAMIFILINA 300MG C/20 COMP.	CAIXA	20
12	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG+ CLORIDRATO PIOGLITAZONA 15MG C/ 30 COMP.	CAIXA	35
13	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG+ CLORIDRATO PIOGLITAZONA 30MG C/ 30 COMP.	CAIXA	20
14	BESILATO DE ANLODIPINO + RAMIPRIL 5/5MG C/ 30 COMP.	CAIXA	20
15	BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/12,5MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30
16	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL C/ 30 COMP.	CAIXA	100
17	BOLSA COLETORA DE URINA, PARA CAMA, POR SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE 2000 ML - MARCA: BIOBAG	UNIDADE	30
18	BOLSA COLETORA DE URINA PARA PERNA	UNIDADE	100
19	CARISOPRODOL + DICLOFENACO+ PARACETAMOL+ CAFEINA C/30 COMP.	CAIXA	30
20	CARTIGEN II C/30 COMP. (NOME COMERCIAL)	CAIXA	30
21	CENTRUM C/30 COMPRIMIDOS (NOME COMERCIAL)	CAIXA	20
22	CETOPROFENO 100MG C/20 COMP.	CAIXA	20
23	CETOROLACO DE TROMETAMINA 4MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	20

24	CICLOBENZAPRINA 10MG C/30 COMP.	CAIXA	30
25	CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 COMP.	CAIXA	30
26	CLOBETASOL 0,5 MG CREME 30GR	TUBO	20
27	CLOR. DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5/1MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	10
28	CLORIDRATO DE NARATRIPTANO 2,5MG C/ 04 COMP.	CAIXA	5
29	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG C/30 COMP.	CAIXA	150
30	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30
31	COLÁGENO HIDROLISADO EM PÓ SACHÊ C/ 30 SACHÊS	CAIXA	90
32	CONCOR HCT 10/25 MG C/ 30 COMP. (NOME COMERCIAL)	CAIXA	10
33	CONCOR HCT 5MG C/30	CAIXA	15
34	DAMATER OMEGA C/ 60 CAPSULAS GELATINOSAS	CAIXA	30
35	DAPAGLIFLOZINA 10MG C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	20
36	DICLOFENACO GEL 60G	TUBO	8
37	DIPIRONA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO	10
38	DOMPERIDONA 10MG C/ 30 COMP.	CAIXA	50
39	EFURIX CREME 15GR	TUBO	15
40	ENOXAPARINA SODICA 20MG SERINGA PRÉ-ENCHIDAS COM 0,2ML CAIXA COM 2 SERINGAS	CAIXA	50
41	ENOXAPARINA SODICA 40MG SERINGA PRÉ-ENCHIDAS COM 0,4ML CAIXA COM 2 SERINGAS	CAIXA	400
42	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG C/ 28 COMP.	CAIXA	70
43	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG C/ 30 CÁPSULAS	CAIXA	10
44	EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFFICINALIS C/ 30 COMP.	CAIXA	130
45	EZETIMIBA 10MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30
46	FENOFIBRATO 250MG C/30 COMP.	CAIXA	15
47	FIBRINOLISINA1U + DESOXIRRIBONUCLEASE 666UND + CLORANFENICOL 10MG TUBO 30GR	TUBO	150
48	FITOESTEROL 650MG C/ 60 COMP.	CAIXA	10
49	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE PLOIMIXINA B.+ SULFATO DE NEOMICINA+ CLOR.O DE LIDOCAINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5ML	UNIDADE	15
50	FOSFOMICINA TROMETAMOL 8GR C/ 2 SACHÊS	CAIXA	5
51	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG C/ 28 COMP.	CAIXA	20
52	GABALLON C/ 20 COMP.	CAIXA	50
53	GINKGO BILOBA 80MG C/30 COMP.	CAIXA	100
54	GLICAZIDA 30MG MR C/ 30 COMP.	CAIXA	30

55	HIALURATO DE SÓDIO LUBRIFICANTE OCULAR FRASCO 10ML	FRASCO	40
56	HIDRALAZINA 50MG C/20 COMP.	CAIXA	150
57	HIPOGLÓS POMADA TUBO 90GRAMAS (NOME COMERCIAL)	TUBO	5
58	HIPROMELOSE 3MG/ML + DEXTRANO 70,1MG/ML SOL. OFTÁLMICA 15ML	FRASCO	10
59	HIRUDOID POMADA 300 C/ 40 GRAMAS (NOME COMERCIAL)	CAIXA	30
60	HIRUDOID POMADA 500 C/ 40 GRAMAS (NOME COMERCIAL)	CAIXA	30
61	HIRUDOID GEL 300 TUBO 40GRAMAS (NOME COMERCIAL)	TUBO	150
62	HIRUDOID GEL 500 - TUBO 40 GRAMAS (NOME COMERCIAL)	TUBO	150
63	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG C/01 COMP.	CAIXA	30
64	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 300/12,5 MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30
65	IRBESARTANA 300MG, COM 30 COMP.	CAIXA	10
66	IRUXOL POMADA 30GR (NOME COMERCIAL)	TUBO	200
67	COLAGENASE 0,6U/G C/ 30G	TUBO	100
68	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	30
69	LANSOPRAZOL 30MG C/ 28 COMP.	CAIXA	30
70	LAVITAN A-Z POLIVITAMINICO C/60 COMP. (NOME COMERCIAL)	CAIXA	30
71	LEVANLODIPINO 2,5MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	20
72	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG C/30 COMP.	CAIXA	50
73	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG C/30 COMP.	CAIXA	150
74	LEVOTIROXINA 25MCG C/30	CAIXA	15
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG C/30 COMP.	CAIXA	20
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG C/30 COMP.	CAIXA	20
77	LEVOTIROXINA SÓDICA 38MCG C/30 COMP.	CAIXA	20
78	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG C/30 COMP.	CAIXA	20
79	LINAGLIPTINA 5MG C/ 30 COMP.	CAIXA	60
80	LIPIKAR LOÇÃO HIDRATANTE 200ML (NOME COMERCIAL)	FRASCO	20
81	LOSARTANA + ANLODIPINA 50/5MG C/ 30 COMP.	CAIXA	20
82	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG C/ 30 COMP.	CAIXA	20
83	MELOXICAM 15MG C/ 10 COMP.	CAIXA	15
84	MILGAMMA C/ 30 COMPRIMIDOS (NOME COMERCIAL)	CAIXA	50
85	MONTELUCASTE SÓDICO 10MG C/30 COMP.	CAIXA	50
86	MOTIX POMADA C/ 50G	TUBO	15
87	NEUTROGENA SUN FRESH FPS 70 120ML (NOME COMERCIAL)	FRASCO	30
88	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL C/ 50ML	FRASCO	10

89	NITROFURANTOINA 100MG C/ 28 COMP.	CAIXA	5
90	NOVAFIBRA 5GR C/10 SACHÊS	CAIXA	10
91	OLEO MINERAL C/ 100ML	FRASCO	200
92	OLMESARTANA + ANLODIPINA 20/5 C/ 30 COMP.	CAIXA	30
93	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG C/ 30 COMP.	CAIXA	50
94	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG C/ 30 COMP.	CAIXA	50
95	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30
96	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG C/ 30 COMP.	CAIXA	50
97	ÔMEGA 3 – OLEO DE PEIXE C/ 30 COMP.	CAIXA	50
98	ÔMEGA 3, 6, 9 C/ 60 CÁPSULAS	CAIXA	30
99	ORLISTAT 120MG C/ 42 CÁPSULAS	CAIXA	120
100	PASSIFLORA + ASSOCIAÇÕES C/20 COMP.	CAIXA	20
101	PENTOXIFILINA 400MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30
102	PERMEAR 300MG C/20 COMP.	CAIXA	20
103	PHARMATON C/ 30 COMP.	CAIXA	30
104	PIASCLEDINE 300MG C/ 30 COMP.	CAIXA	5
105	PIOGLITAZONA 30MG C/ 30 COMP;	CAIXA	30
106	POLICRESULENO + CLOR. DE CINCHOCAINA 50/10MG POMADA RETAL 30GR C/ 10 APLICADORES	TUBO	20
107	POLICRESULENO + CLOR. DE CINCHOCAINA 100/27MG C/ 15 SUPOSITORIOS	CAIXA	20
108	PREVELIP ZS C/ 30 CÁPSULAS	CAIXA	20
109	PROGESTERONA 200MG C/ 14 COMP.	CAIXA	60
110	PROPATILNITRATO 10MG C/ 50 COMP.	CAIXA	30
111	PROTETOR LABIAL FPS 30 BASTÃO	UNIDADE	50
112	PROTETOR SOLAR ISDIN SPRAY FPS 50 C/ 200 ML	FRASCO	30
113	QUADRIDERMO POMADA 20GR (NOME COMERCIAL)	TUBO	150
114	QUELATUS C/ 60 COMP. (NOME COMERCIAL)	CAIXA	50
115	RABEPRAZOL 20MG C/28 COMP.	CAIXA	50
116	REGULARE SIX (NOME COMERCIAL) 5MG C/10 SACHES	CAIXA	15
117	RIVAROXABANA 10MG C/30 COMP.	CAIXA	10
118	RIVAROXABANA 15MG C/28 COMP.	CAIXA	15
119	ROSUVASTATINA 10MG C/ 30 COMP.	CAIXA	50
120	ROSUVASTATINA 20MG C/ 30 COMP.	CAIXA	40
121	SARCOPEN C/ 30 SACHES DE 24G (SEM SABOR) - (NOME COMERCIAL)	CAIXA	15

122	SILIMARINA+METIONINA 70/100MG C/ 20 COMP	CAIXA	60
123	SILYBUM MARIANUM 100MG C/ 30 COMP.	CAIXA	100
124	SILYBUM MARIANUM 200MG C/ 20 CÁPSULAS	CAIXA	100
125	SIROLIMO 1MG C/60 COMP.	CAIXA	10
126	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG C/ 56 COMP.	CAIXA	80
127	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/500MG C/ 56 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
128	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850MG C/ 28 COMP.	CAIXA	100
129	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 714+ 7,7 MG C/ BISNAGAS RETAL C/ 07 BISNAGAS	CAIXA	200
130	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG C/ 30 COMP.	CAIXA	60
131	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG C/ 30 COMP.	CAIXA	40
132	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDROITINA 500/400MG C/ 60 COMP.	CAIXA	20
133	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/GR POMADA 15GR	TUBO	200
134	SYSTANE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML (NOME COMERCIAL)	FRASCO	50
135	TACROLIMO 1MG POMADA DERMATOLÓGICA C/ 10G	TUBO	20
136	TELMISARTANA + ANLODIPINO 80/5MG C/ 30 COMP.	TUBO	35
137	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG C/30 COMP.	CAIXA	30
138	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG C/30 COMP.	CAIXA	30
139	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80/25MG C/30 COMP.	CAIXA	30
140	TELMISARTANA 40MG C/ 30 COMP.	CAIXA	20
141	TIAMAZOL 10MG C/50 COMP.	CAIXA	20
142	TIAMINA+ PIRIDOXINA+ CIANOCOBALAMINA 100MG/100MG/5.000MCG C/ 20 COMP.	CAIXA	100
143	TIAMINA+ PIRIDOXINA+ CIANOCOBALAMINA+ DICLOFENACO 50MG/50MG/1000MCG/50MG C/ 15 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
144	TOLTERODINA LA 4MG C/ 30 CÁPSULAS	CAIXA	10
145	TROXERRUTINA + CUMARINA 15/90MG C/ 30 COMP.	CAIXA	50
146	URIPEN Nº 06 BIOMED	UNIDADE	1.300
147	URSODIOL 300MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30
148	URSODIOL 50MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30
149	VALSARTANA + ANLODIPINO 80/5MG C/ 28 COMP.	CAIXA	30
150	VALSARTANA + ANLODIPINO+ HIDROCLOROTIAZIDA 160/25/5MG C/ 28 COMP.	CAIXA	30
151	VALSARTANA + ANLODIPINO + HIDROCLOROTIAZIDA 320/25/10MG C/ 28 COMP	CAIXA	20
152	VALSARTANA 320MG C/30 COMP.	CAIXA	50
153	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320/25MG C/28 COMP.	CAIXA	30

154	VARFARINA 5MG C/ 30 COMP.	CAIXA	20
155	VESICARE 10MG C/30 COMP. (NOME COMERCIAL)	CAIXA	50
156	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000 MG C/ 56 COMP.	CAIXA	30
157	VILDAGLIPTINA 50MG C/ 56 COMP.	CAIXA	50
158	VIMPOCETINA 5MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30
159	VITAMINA D 200UI C/ 60 COMP.	CAIXA	30
160	VITAMINERAL PLUS C/ 60 COMP. (NOME COMERCIAL)	CAIXA	20
161	VITERGAN MASTER C/ 30 COMP. (NOME COMERCIAL)	CAIXA	20
162	VITERGAN ZINCO C/ 30 COMP. (NOME COMERCIAL)	CAIXA	20
163	VITEX AGNUS CASTUS L. 40MG C/ 20 COMP.	CAIXA	30

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

11.1.1. O prazo máximo de entrega é de **02 (dois) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Compras;

11.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

11.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

11.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

11.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

11.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

1.9. Observações:

A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firma as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DO SERVIÇO SOCIAL, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO QUE CORRESPONDE ATÉ 12 MESES, CONFORME ANEXO I.

Razão Social:	_____
CNPJ nº:	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Cidade:	_____
Estado:	_____
Telefone:	_____
Fax:	_____

Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome: _____

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8213**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão (Presencial) nº 043/2021**, realizado pela Prefeitura de Rosana, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é (☐) **MICROEMPRESA** OU (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** OU (☐) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão (Presencial) nº 043/2021**, realizado pela Prefeitura de Rosana.

DECLARO ainda que a empresa não está incluída nas vedações constantes do **§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão (Presencial) nº 043/2021**, da Prefeitura de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

(Modelo de proposta)

PROPOSTA – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043/2021

Razão social: _____
 CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura de Rosana,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão (Presencial) nº 043/2021**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos de uso comum, para atender a Secretaria de Saúde da Municipalidade, através do Serviço Social, com entrega parcelada, pelo período que corresponde até 12 meses, conforme Anexo I, nos termos seguintes:

Item	Descrição do produto	Unid.	Qtde (*)	Marca / Modelo	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	ABSORVENTE GERIÁTRICO C/20 UNIDADES	EMBALAGEM	300			
2	ACETATO DE FLUORMETOLONA COLÍRIO FRASCO 5ML	FRASCO	5			
3	ACHEFLAN 5MG CREME 30GR (NOME COMERCIAL)	TUBOS	5			
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325MG C/32 COMP.	CAIXA	20			
5	ÁCIDO TIOCTICO 600MG C/30 COMP.	CAIXA	30			
6	ALENDRONATO DE SÓDIO + COLECALCIFEROL 70MG/56.000UI C/04 COMP.	CAIXA	30			
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG C/04 COMP.	CAIXA	100			
8	ALOGLIPTINA 25MG C/30 COMP.	CAIXA	50			
9	ANTHELIOS FPS 70 PROTETOR SOLAR FRASCO 120ML (NOME COMERCIAL)	UNIDADE	50			
10	ARTROGEN DUO C/ 30 SACHES (NOME COMERCIAL)	CAIXA	20			
11	BAMIFILINA 300MG C/20 COMP.	CAIXA	20			
12	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG+ CLORIDRATO PIOGLITAZONA 15MG C/ 30 COMP.	CAIXA	35			
13	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG+ CLORIDRATO PIOGLITAZONA 30MG C/ 30 COMP.	CAIXA	20			

14	BESILATO DE ANLODIPINO + RAMIPRIL 5/5MG C/ 30 COMP.	CAIXA	20			
15	BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/12,5MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30			
16	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL C/ 30 COMP.	CAIXA	100			
17	BOLSA COLETORA DE URINA, PARA CAMA, POR SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE 2000 ML - MARCA: BIOBAG	UNIDADE	30			
18	BOLSA COLETORA DE URINA PARA PERNA	UNIDADE	100			
19	CARISOPRODOL + DICLOFENACO+ PARACETAMOL+ CAFEINA C/30 COMP.	CAIXA	30			
20	CARTIGEN II C/30 COMP. (NOME COMERCIAL)	CAIXA	30			
21	CENTRUM C/30 COMPRIMIDOS (NOME COMERCIAL)	CAIXA	20			
22	CETOPROFENO 100MG C/20 COMP.	CAIXA	20			
23	CETOROLACO DE TROMETAMINA 4MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	20			
24	CICLOBENZAPRINA 10MG C/30 COMP.	CAIXA	30			
25	CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 COMP.	CAIXA	30			
26	CLOBETASOL 0,5 MG CREME 30GR	TUBO	20			
27	CLOR. DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5/1MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	10			
28	CLORIDRATO DE NARATRIPTANO 2,5MG C/ 04 COMP.	CAIXA	5			
29	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG C/30 COMP.	CAIXA	150			
30	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30			
31	COLÁGENO HIDROLISADO EM PÓ SACHÊ C/ 30 SACHÊS	CAIXA	90			
32	CONCOR HCT 10/25 MG C/ 30 COMP. (NOME COMERCIAL)	CAIXA	10			
33	CONCOR HCT 5MG C/30	CAIXA	15			
34	DAMATER OMEGA C/ 60 CAPSULAS GELATINOSAS	CAIXA	30			
35	DAPAGLIFLOZINA 10MG C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	20			
36	DICLOFENACO GEL 60G	TUBO	8			

37	DIPIRONA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO	10			
38	DOMPERIDONA 10MG C/ 30 COMP.	CAIXA	50			
39	EFURIX CREME 15GR	TUBO	15			
40	ENOXAPARINA SODICA 20MG SERINGA PRÉ-ENCHIDAS COM 0,2ML CAIXA COM 2 SERINGAS	CAIXA	50			
41	ENOXAPARINA SODICA 40MG SERINGA PRÉ-ENCHIDAS COM 0,4ML CAIXA COM 2 SERINGAS	CAIXA	400			
42	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG C/ 28 COMP.	CAIXA	70			
43	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG C/ 30 CÁPSULAS	CAIXA	10			
44	EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFFICINALIS C/ 30 COMP.	CAIXA	130			
45	EZETIMIBA 10MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30			
46	FENOFIBRATO 250MG C/30 COMP.	CAIXA	15			
47	FIBRINOLISINA1U + DESOXIRRIBONUCLEASE 666UND + CLORANFENICOL 10MG TUBO 30GR	TUBO	150			
48	FITOESTEROL 650MG C/ 60 COMP.	CAIXA	10			
49	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE PLOIMIXINA B.+ SULFATO DE NEOMICINA+ CLOR.O DE LIDOCAINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5ML	UNIDADE	15			
50	FOSFOMICINA TROMETAMOL 8GR C/ 2 SACHÊS	CAIXA	5			
51	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG C/ 28 COMP.	CAIXA	20			
52	GABALLON C/ 20 COMP.	CAIXA	50			
53	GINKGO BILOBA 80MG C/30 COMP.	CAIXA	100			
54	GLICAZIDA 30MG MR C/ 30 COMP.	CAIXA	30			
55	HIALURATO DE SÓDIO LUBRIFICANTE OCULAR FRASCO 10ML	FRASCO	40			
56	HIDRALAZINA 50MG C/20 COMP.	CAIXA	150			
57	HIPOGLÔS POMADA TUBO 90GRAMAS (NOME COMERCIAL)	TUBO	5			
58	HIPROMELOSE 3MG/ML + DEXTRANO 70,1MG/ML SOL. OFTÁLMICA 15ML	FRASCO	10			

59	HIRUDOID POMADA 300 C/ 40 GRAMAS (NOME COMERCIAL)	CAIXA	30			
60	HIRUDOID POMADA 500 C/ 40 GRAMAS (NOME COMERCIAL)	CAIXA	30			
61	HIRUDOID GEL 300 TUBO 40GRAMAS (NOME COMERCIAL)	TUBO	150			
62	HIRUDOID GEL 500 - TUBO 40 GRAMAS (NOME COMERCIAL)	TUBO	150			
63	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG C/01 COMP.	CAIXA	30			
64	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 300/12,5 MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30			
65	IRBESARTANA 300MG, COM 30 COMP.	CAIXA	10			
66	IRUXOL POMADA 30GR (NOME COMERCIAL)	TUBO	200			
67	COLAGENASE 0,6U/G C/ 30G	TUBO	100			
68	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	30			
69	LANSOPRAZOL 30MG C/ 28 COMP.	CAIXA	30			
70	LAVITAN A-Z POLIVITAMINICO C/60 COMP. (NOME COMERCIAL)	CAIXA	30			
71	LEVANLODIPINO 2,5MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	20			
72	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG C/30 COMP.	CAIXA	50			
73	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG C/30 COMP.	CAIXA	150			
74	LEVOTIROXINA 25MCG C/30	CAIXA	15			
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG C/30 COMP.	CAIXA	20			
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG C/30 COMP.	CAIXA	20			
77	LEVOTIROXINA SÓDICA 38MCG C/30 COMP.	CAIXA	20			
78	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG C/30 COMP.	CAIXA	20			
79	LINAGLIPTINA 5MG C/ 30 COMP.	CAIXA	60			
80	LIPIKAR LOÇÃO HIDRATANTE 200ML (NOME COMERCIAL)	FRASCO	20			
81	LOSARTANA + ANLODIPINA 50/5MG C/ 30 COMP.	CAIXA	20			

82	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG C/ 30 COMP.	CAIXA	20			
83	MELOXICAM 15MG C/ 10 COMP.	CAIXA	15			
84	MILGAMMA C/ 30 COMPRIMIDOS (NOME COMERCIAL)	CAIXA	50			
85	MONTELUCASTE SÓDICO 10MG C/30 COMP.	CAIXA	50			
86	MOTIX POMADA C/ 50G	TUBO	15			
87	NEUTROGENA SUN FRESH FPS 70 120ML (NOME COMERCIAL)	FRASCO	30			
88	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL C/ 50ML	FRASCO	10			
89	NITROFURANTOINA 100MG C/ 28 COMP.	CAIXA	5			
90	NOVAFIBRA 5GR C/10 SACHÊS	CAIXA	10			
91	OLEO MINERAL C/ 100ML	FRASCO	200			
92	OLMESARTANA + ANLODIPINA 20/5 C/ 30 COMP.	CAIXA	30			
93	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG C/ 30 COMP.	CAIXA	50			
94	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG C/ 30 COMP.	CAIXA	50			
95	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30			
96	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG C/ 30 COMP.	CAIXA	50			
97	ÔMEGA 3 – OLEO DE PEIXE C/ 30 COMP.	CAIXA	50			
98	ÔMEGA 3, 6, 9 C/ 60 CÁPSULAS	CAIXA	30			
99	ORLISTAT 120MG C/ 42 CÁPSULAS	CAIXA	120			
100	PASSIFLORA + ASSOCIAÇÕES C/20 COMP.	CAIXA	20			
101	PENTOXIFILINA 400MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30			
102	PERMEAR 300MG C/20 COMP.	CAIXA	20			
103	PHARMATON C/ 30 COMP.	CAIXA	30			
104	PIASCLEDINE 300MG C/ 30 COMP.	CAIXA	5			
105	PIOGLITAZONA 30MG C/ 30 COMP;	CAIXA	30			
106	POLICRESULENO + CLOR. DE CINCHOCAINA 50/10MG POMADA RETAL 30GR C/ 10 APLICADORES	TUBO	20			
107	POLICRESULENO + CLOR. DE CINCHOCAINA 100/27MG C/ 15 SUPOSITÓRIOS	CAIXA	20			

108	PREVELIP ZS C/ 30 CÁPSULAS	CAIXA	20			
109	PROGESTERONA 200MG C/ 14 COMP.	CAIXA	60			
110	PROPATILNITRATO 10MG C/ 50 COMP.	CAIXA	30			
111	PROTETOR LABIAL FPS 30 BASTÃO	UNIDADE	50			
112	PROTETOR SOLAR ISDIN SPRAY FPS 50 C/ 200 ML	FRASCO	30			
113	QUADRIDERMO POMADA 20GR (NOME COMERCIAL)	TUBO	150			
114	QUELATUS C/ 60 COMP. (NOME COMERCIAL)	CAIXA	50			
115	RABEPRAZOL 20MG C/28 COMP.	CAIXA	50			
116	REGULARE SIX (NOME COMERCIAL) 5MG C/10 SACHES	CAIXA	15			
117	RIVAROXABANA 10MG C/30 COMP.	CAIXA	10			
118	RIVAROXABANA 15MG C/28 COMP.	CAIXA	15			
119	ROSUVASTATINA 10MG C/ 30 COMP.	CAIXA	50			
120	ROSUVASTATINA 20MG C/ 30 COMP.	CAIXA	40			
121	SARCOPEN C/ 30 SACHES DE 24G (SEM SABOR) - (NOME COMERCIAL)	CAIXA	15			
122	SILIMARINA+METIONINA 70/100MG C/ 20 COMP	CAIXA	60			
123	SILYBUM MARIANUM 100MG C/ 30 COMP.	CAIXA	100			
124	SILYBUM MARIANUM 200MG C/ 20 CÁPSULAS	CAIXA	100			
125	SIROLIMO 1MG C/60 COMP.	CAIXA	10			
126	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG C/ 56 COMP.	CAIXA	80			
127	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/500MG C/ 56 COMPRIMIDOS	CAIXA	50			
128	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850MG C/ 28 COMP.	CAIXA	100			
129	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 714+ 7,7 MG C/ BISNAGAS RETAL C/ 07 BISNAGAS	CAIXA	200			
130	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG C/ 30 COMP.	CAIXA	60			
131	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG C/ 30 COMP.	CAIXA	40			

132	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDROITINA 500/400MG C/ 60 COMP.	CAIXA	20			
133	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/GR POMADA 15GR	TUBO	200			
134	SYSTANE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML (NOME COMERCIAL)	FRASCO	50			
135	TACROLIMO 1MG POMADA DERMATOLÓGICA C/ 10G	TUBO	20			
136	TELMISARTANA + ANLODIPINO 80/5MG C/ 30 COMP.	TUBO	35			
137	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG C/30 COMP.	CAIXA	30			
138	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG C/30 COMP.	CAIXA	30			
139	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80/25MG C/30 COMP.	CAIXA	30			
140	TELMISARTANA 40MG C/ 30 COMP.	CAIXA	20			
141	TIAMAZOL 10MG C/50 COMP.	CAIXA	20			
142	TIAMINA+ PIRIDOXINA+ CIANOCOBALAMINA 100MG/100MG/5.000MCG C/ 20 COMP.	CAIXA	100			
143	TIAMINA+ PIRIDOXINA+ CIANOCOBALAMINA+ DICLOFENACO 50MG/50MG/1000MCG/50MG C/ 15 COMPRIMIDOS	CAIXA	50			
144	TOLTERODINA LA 4MG C/ 30 CÁPSULAS	CAIXA	10			
145	TROXERRUTINA + CUMARINA 15/90MG C/ 30 COMP.	CAIXA	50			
146	URIPEN Nº 06 BIOMED	UNIDADE	1.300			
147	URSODIOL 300MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30			
148	URSODIOL 50MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30			
149	VALSARTANA + ANLODIPINO 80/5MG C/ 28 COMP.	CAIXA	30			
150	VALSARTANA + ANLODIPINO+ HIDROCLOROTIAZIDA 160/25/5MG C/ 28 COMP.	CAIXA	30			
151	VALSARTANA + ANLODIPINO + HIDROCLOROTIAZIDA 320/25/10MG C/ 28 COMP	CAIXA	20			
152	VALSARTANA 320MG C/30 COMP.	CAIXA	50			
153	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320/25MG C/28 COMP.	CAIXA	30			

154	VARFARINA 5MG C/ 30 COMP.	CAIXA	20			
155	VESICARE 10MG C/30 COMP. (NOME COMERCIAL)	CAIXA	50			
156	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000 MG C/ 56 COMP.	CAIXA	30			
157	VILDAGLIPTINA 50MG C/ 56 COMP.	CAIXA	50			
158	VIMPOCETINA 5MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30			
159	VITAMINA D 200UI C/ 60 COMP.	CAIXA	30			
160	VITAMINERAL PLUS C/ 60 COMP. (NOME COMERCIAL)	CAIXA	20			
161	VITERGAN MASTER C/ 30 COMP. (NOME COMERCIAL)	CAIXA	20			
162	VITERGAN ZINCO C/ 30 COMP. (NOME COMERCIAL)	CAIXA	20			
163	VITEX AGNUS CASTUS L. 40MG C/ 20 COMP.	CAIXA	30			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$

(*) Quantidade estimada de consumo para 12 meses.

Obs.: Deverá constar, obrigatoriamente, a marca/modelo do(s) produto(s) ofertado(s), a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) marca para cada item.

I - A validade da presente proposta: _____ **(por extenso) dias** da abertura das propostas. **(Mínimo de 60 dias)**

II - Prazo de entrega: _____ **(por extenso) dias corridos** contados da data de recebimento da **Autorização de Compra. (Máximo de 02 dias corridos)**

III – Garantia dos produtos contra defeito de fabricação;

IV – **DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

V – **DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA DE ROSANA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de ***Pregão (Presencial) nº 043/2021***, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE LICENÇAS

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão (Presencial) nº 043/2021**, da Prefeitura Municipal de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que **me comprometo, caso seja vencedora do presente certame**, a apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **Licença de Funcionamento do Estabelecimento**, expedida pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, onde se localizar a unidade fabricante ou a de armazenamento, dentro de seu prazo de validade ou equivalente publicação na Imprensa Oficial e da **Autorização de Funcionamento**, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, **relacionado ao objeto do presente edital**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIX

(MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021.

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como no **Processo nº 0095/2021 - Pregão (Presencial) nº 043/2021**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:

CNPJ.:

E-mail:

Representante legal:

CPF.:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SERVIÇO SOCIAL, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO QUE CORRESPONDE ATÉ 12 MESES, CONFORME ANEXO I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 043/2021**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **02 (dois) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial

descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) nº 043/2021** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fazer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 043/2021** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel
Prefeito

PI/ PREFEITURA

(-----)

(-----)

PI/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

Nome: